

# MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO

FEV/2019

## **INTRODUÇÃO**

Este Manual de Risco (Manual) foi desenvolvido para auxiliar todos os colaboradores (conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, consultores, parceiros, distribuidores e terceiros que regularmente estejam presentes em nosso escritório) da Cypress Associates Gestão e Participações Ltda. (“Cypress”), para cumprir com as disposições aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários do Brasil (“CVM”) e pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

### **Finalidade**

O Manual tem como base o princípio que cada Colaborador tem um dever fiduciário para as Contas de Cliente bem como para os Investidores (aqueles que investem nas Contas).

No Brasil, de acordo com a Instrução CVM 558 de 2015, a Cypress é autorizada a atuar como administradora de carteira de valores mobiliários (de forma discricionária ou não) e não pode atuar como consultora de valores mobiliários, conforme regulamentado pela Instrução CVM 592 de 2017. Além do mais, embora autorizada, a Cypress não gere Carteiras Administradas, atuando somente como administradora de carteira de valores mobiliários para fundos de investimentos.

À luz desse dever fiduciário, a Cypress exige que os Colaboradores:

- Coloquem os interesses das Contas de Cliente e Investidores antes de seus próprios interesses em todos os momentos;
- Conduzam todas as suas operações de investimento (incluindo suas operações pessoais de investimento) consistentes com este Manual e o Código de Ética e de tal forma para evitar qualquer conflito de interesse efetivo ou potencial;
- Sigam norma fundamental que gestores de investimento não devem tirar benefício pessoal de suas posições de forma inadequada; e
- Representem a Cypress e seu papel dentro da Cypress corretamente.

### **Uso do Manual**

O Departamento de Risco deve garantir que o conteúdo do Manual seja usado em suas atividades diárias.

### **Atualizações**

A Cypress atualizará o Manual, conforme necessário, quando ocorrerem alterações em determinadas leis e regulamentação aplicáveis, e conforme ocorram alterações nas atividades desta, suas políticas ou seus procedimentos operacionais.

### **Dúvidas**

Qualquer dúvida, independente da natureza, deve ser enviada a Gerencia de Risco.

## **COMITÊ EXECUTIVO**

O Comitê Executivo terá plena autonomia para o exercício de suas funções, sendo constituído por membros da Cypress ou terceiros, devidamente formalizados em ata de eleição.

### **Responsabilidade do Comitê Executivo**

#### **É de responsabilidade do Comitê Executivo:**

- Definir, divulgar e revisar os procedimentos contidos neste Manual;
- Avaliar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento - sobre o descumprimento dos preceitos éticos previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de auditoria interna ou externa.

#### **Deveres do Gerente de Risco**

- Revisar no mínimo anualmente este Manual;
- Monitorar e testar o programa de Administração de Risco e manter registros escritos para comprovar as revisões;
- Garantir que os procedimentos internos de treinamento e avaliação reflitam as alterações em determinadas leis aplicáveis e regulamentações brasileiras;
- Prontamente cuidar de eventuais questões relacionadas a Administração de Risco de todas as Contas Cliente da Cypress; e
- Monitorar o risco de todas as Contas Cliente da Cypress

## **ISENÇÃO DA GESTÃO DE RISCO**

A Cypress garante a sua Gerencia de Risco a isenção necessária para o cumprimento de seu dever fiduciário, para o exercício de suas atividades, assim entendidas as ações preventivas visando ao cumprimento das leis, regulamentações e princípios corporativos aplicáveis, garantindo as boas práticas de mercado e o atendimento dos requisitos emanados pelos Órgãos Reguladores e de Autorregulação.

## **POLITICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS**

O Departamento de Risco deve garantir que o Regulamento e o Prospecto, quando aplicável, das Contas Cliente contemplem todos os riscos ao que estas estão expostas.

Alterações da política de administração de risco devem ser divulgadas aos investidores e ao administrador dos fundos.

As métricas de risco utilizadas pela Cypress deverão ser no mínimo iguais às métricas previstas no regulamento das Contas Cliente e em linha com os requisitos mínimos emanados pelos órgãos reguladores e de autorregulação. E devem englobar tanto o ativo quanto o passivo das Contas Cliente.

Devem contemplar a administração de Risco de Mercado, Crédito, Liquidez, Operacional, Contraparte e Concentração.

A metodologia de risco utilizada deve estar devidamente formalizada em documento de uso interno. Este documento só pode ser enviado a terceiros com autorização da área de Compliance.

### **Métricas de Risco**

As métricas selecionadas devem ser capazes de contemplar os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações. Devem permitir ainda a mensuração do risco total da Conta Cliente, assim como a decomposição deste nos diversos fatores de risco (Decomposição por Fatores de Risco). É obrigatória a realização de testes de estresse e liquidez para todas as Contas Cliente, independente de sua natureza.

Poderão ser utilizadas métricas de risco distintas entre as Contas Cliente, de acordo com a natureza e estratégias adotadas por cada fundo.

Sempre que aplicável serão definidos limites de risco por Conta Cliente, podendo existir mais de um tipo de limite. Qualquer extrapolação do limite em questão será comunicada ao Gestor responsável, sendo necessário enquadramento imediato do limite. Qualquer exceção deverá ser aprovada pela área de Compliance e pelo Gestor responsável junto a CVM.

Devem ser aplicadas métricas que mensurem os riscos da Cypress, principalmente dos seus processos operacionais e estrutura de administração de risco.

## **Risco de Mercado**

Métricas *ex ante* e *ex post* poderão ser utilizadas durante o processo de Administração de Risco. A primeira é utilizada para medir o risco antes que este efetivamente ocorra, e a segunda para mensurar o risco após este ter sido assumido. Este último será utilizado para medir o retorno histórico ajustado ao risco.

## **Risco de Crédito**

O processo para definição de limites de crédito para contrapartes financeiras e não financeiras é disciplinado pelo Manual de Crédito e inclui a análise detalhada de diversos aspectos, incluindo a atividade da empresa (modelo de negócio, foco de mercado, posição de mercado, produtos, riscos de tecnologia, operacionais, obtenção e custo de matéria-prima, etc), da sua capacidade financeira para repagar a obrigação financeira (análise horizontal e vertical dos últimos três exercícios, alavancagem financeira, estrutura de custos, consistência de geração de caixa das operações, liquidez), características da indústria em que opera (regulação, região de atuação, estrutura de custos, elasticidade de demanda e preços, mudanças estruturais, barreiras de entrada, etc), bem como aspectos da governança (acordos de acionistas, experiência dos executivos e conselho de administração, órgãos de suporte ao conselho de administração, controles de riscos, estratégia da empresa, políticas financeira e de riscos, transparência).

O processo poderá, eventualmente, incluir a análise da estrutura de uma dívida específica da contraparte e seus fatores mitigantes de risco, com estimativa de perda esperada em caso de inadimplemento. A adequação do limite de crédito ao tipo de negócio da empresa e suas necessidades de financiamento serão analisadas. Recursos utilizados no cadastro dos clientes incluem consulta à SERASA e/ou SISBACEN, tanto da empresa quanto de seus sócios. O processo converge para um rating interno e recomendação da área de Análise de Crédito, positiva (com ou sem restrições) ou negativa, para a proposta de limite encaminhada pela área comercial, recomendação esta que será avaliada pelo Comitê de Risco de Crédito para decisão final. Os limites de crédito são reavaliados pelo menos uma vez ao ano ou quando necessário por conta de mudanças no perfil de crédito da empresa ou da indústria na qual opera.

As garantias para operações de crédito visam a preservação do valor de principal e encargos da operação de crédito e são dimensionadas de forma conservadora considerando situações de ruptura de mercado para o ativo cedido em garantia (liquidação forçada). Na ausência de método mais adequado para provisionamento das possíveis perdas de crédito, deverá ser aplicada a Resolução 2682/99 do BACEN.

## **Risco de Liquidez**

A metodologia adotada deve monitorar tanto a liquidez dos ativos das Contas Clientes quanto ao passivo das mesmas. Deve-se ainda levar em consideração a liquidez dos diferentes ativos e derivativos que compõem a carteira do fundo, bem como as condições de resgate, composição e concentração do passivo.

Deve prever no mínimo critérios para:

- Aferição de liquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos sob gestão, incluindo o tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias
- Controle de liquidez da carteira, incluindo periodicidade de monitoramento, que deverá ser, no mínimo, semanal
- Gerenciamento da liquidez das carteiras, considerando:
  - adequação à cotização do fundo;
  - perfil do passivo dos fundos
  - indicação de área, comitê e/ ou pessoas da instituição responsável pelas decisões.
- Cenários de iliquidez

### **Cenários de Iliquidez**

Em casos excepcionais não previstos de iliquidez das Contas Cliente, dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do fundo podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o gestor poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o fundo passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates.

### **Risco Operacional**

Deve contemplar os principais processos operacionais da Cypress, classificando os riscos de acordo com sua probabilidade e impacto.

Uma base de perdas deve ser mantida para fins de controle e mensuração dos eventos de perda.

A administração do Risco Operacional deve ser um processo contínuo, sendo obrigatória emissão de relatório anual sobre a estrutura operacional da Cypress.

### **Risco de Contraparte**

É a incerteza causada pela possibilidade de não cumprimento da obrigação de uma contraparte em operações.

O risco de contraparte fica evidenciado quando há a incerteza sob a capacidade da contraparte de honrar a prestação do serviço.

Entendemos que o risco de a contraparte não honrar com sua obrigação representa um risco de crédito. Desta forma para qualquer contraparte são solicitadas documentações pertinentes para que sejam analisadas e a aceitação desta contraparte passa pelo crivo de comitês internos específicos, tanto na área de administração fiduciária, quanto na área de gestão de recursos.

A Cypress realiza o acompanhamento contínuo da contraparte, através dos demonstrativos financeiros, emitidos ou da divulgação de fatos relevantes ao mercado.

## **Risco de Concentração**

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros apresentam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar uma nova fonte de perda potencial.

A Cypress adota medidas de análise e avaliação rigorosa dos possíveis ativos dos fundos para alertar ao risco de concentração.

As análises e avaliações do risco de concentração serão realizadas por meio dos seguintes indicadores:

- a) Índices de concentração
- b) Exposições
- c) Alertas

## **Fundos de Participação**

No caso dos Fundos de Investimentos em Participações (FIPs) o monitoramento das empresas investidas deve ser feito, no mínimo, mensalmente e através de relatórios gerenciais e estratégicos. O Diretor de Gestão da Cypress será responsável pelas operações financeiras realizadas através dos FIPs.

Este diretor possui a responsabilidade de monitorar os riscos das empresas investidas pelo FIP e comunica-los devidamente ao Comitê Executivo.

## **MONITORAMENTO DO RISCO DAS CONTAS CLIENTE**

É obrigação do Departamento de Risco monitorar diariamente as métricas de risco atribuídas as Contas Clientes da Cypress, formalizando estas em relatórios diários para os Gestores, e mensais para os Investidores.

Qualquer variação considerada significativa deve ser questionada aos Gestores das Contas Cliente, sendo necessária resposta imediata e formal destes.

## **EMISSÃO DE RELATÓRIOS**

Os relatórios de risco devem conter todos os *disclaimers* requisitados pelos órgãos reguladores e de auto regulação.

A Diretriz para Publicidade e Envio de Material Técnico emitido pela ANBIMA, em seu artigo 13, prevê que no caso de divulgação de índices ou indicadores de performance calculados a partir da rentabilidade do Fundo de Investimentos, a sua divulgação deve ser acompanhada de definição sucinta da fórmula de cálculo e seu significado, ou a remissão à fonte para a obtenção desta informações. Os relatórios de risco da Cypress conterão obrigatoriamente descrição dos cálculos ou remissão à fonte.

Todos os relatórios de Risco devem ser submetidos à aprovação da área de Compliance antes do envio a terceiros. Sendo necessário também indicar para quem os relatórios serão enviados.